

Termo de Referência - DER-DF/DG/CTINF/GEOPE

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de Data Center (SERVIDOR DE HIPERCONVERGÊNCIA E VIRTUALIZAÇÃO) para compor a infraestrutura de missão crítica do Data Center do DER-DF.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.0.1. O Planejamento Estratégico Institucional – PEI, 2012/2022, amplamente discutido no DER/DF e consolidado pela Coordenação de Planejamento – COPLAN, em atendimento ao estabelecido pelo Decreto 27.691/2007, traz como missão desta Autarquia a de “Assegurar a Qualidade da Infraestrutura Viária, do Trânsito e da Mobilidade nas Rodovias do Distrito Federal, comprometida com o Desenvolvimento Sustentável”. O mesmo documento estabelece a visão institucional como a de “Ser uma Instituição de Excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal-SRDF, proporcionando maior fluidez no Trânsito e na Mobilidade, assim como, Segurança, Conforto e Economia nas Rodovias da Capital Federal”.

2.0.2. Alinhado ao PEI, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2020/2022, documento que direciona as ações da Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF, traz como missão "Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER/DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos"; como visão "Ser referência pública e excelência em Gestão de Tecnologia da Informação na Administração Pública"; e como valores "Ética, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Transparência, Eficiência, Colaboração e Qualidade".

2.0.3. O cumprimento da missão institucional demanda um nível de organização, atualização, padronização e continuidade dos processos e trabalhos nas diversas áreas da Autarquia, suportadas por soluções de TI, o que necessariamente requer investimentos. O DER/DF pela sua importância governamental, sempre atuando fortemente na inovação, ampliação, manutenção e fiscalização da malha rodoviária do DISTRITO FEDERAL, vem historicamente utilizando recursos tecnológicos com o objetivo de melhor desempenhar suas atividades, sejam elas finalísticas ou de apoio.

2.0.4. Deste modo, é importante destacar que o DER-DF possui diversos sistemas e soluções informatizadas, tanto próprias quanto contratadas, sustentadas em uma complexa infraestrutura instalada no Data Center do Edifício Sede, para disponibilizar serviços e sistemas de TIC a seus usuários internos e externos.

2.0.5. Entretanto, diversos equipamentos que compõem essa estrutura encontram-se no final de sua vida útil (EOL - *End-of-life*), além de não possuírem mais suporte técnico e garantia do fabricante, não sendo possível adquirir tais serviços com o fabricante ou revenda autorizada. É este o caso dos servidores que compõem o cluster e virtualização da infraestrutura de missão crítica do Data Center do DER-DF, que já são utilizados há mais de 06 (seis) anos e não possuem mais garantia do fabricante, nem contrato de manutenção vigente, implicando em dificuldade ou até mesmo indisponibilidade de peças novas para reposição, apresentando riscos, pois quando os equipamentos entram para lista de EOL (End-of-life), cuja tradução é "Fim de vida") do fabricante, isso significa que o produto ou equipamento a partir daquela data deixa de ser um produto comercial e será retirado do catálogo do fabricante para vendas, posteriormente alguns fabricantes colocam a data de descontinuidade e obsolescência, que é a data para aquisição de serviços e suportes, atualizações e correções. Após esse período, o equipamento é considerado obsoleto e após 5 (cinco) anos o equipamento não contará mais com suporte ([Referência obtida no site do fabricante](#)), o que representa riscos para a continuidade, disponibilidade e segurança do ambiente do DER/DF.

2.0.6. Relação de equipamentos que compõem o Data Center do Órgão e encontram sem garantia do fabricante e/ou contrato de suporte e manutenção:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO OEM	SERIAL	QUANTIDADE	DATA FINAL DO SUPORTE	DATA DE FINAL DE VIDA - EOL	DATA DE FINAL DE SUPORTE DO FABRICANTE - EOSL
1	Dell	MD3600i - ParkView Support	JTC5J02	1	06/05/2019	25/05/2018	25/05/2025
2	Dell	PowerVault TL2000 Tape Library	1D6NN02	1	07/05/2019	N/A	N/A
3	Dell	PowerVault TL2000 Tape Library	GC7S6Q1	1	07/05/2019	N/A	N/A
4	HP	MSA2040 ES SAN DC LFF Storage - ParkView Support	2S6519C026	1	17/12/2018	08/12/2017	30/03/2023
5	HP	MSA2040 ES SAN DC LFF Storage - ParkView Support	2S6523C105	1	17/12/2018	08/12/2017	30/03/2023
6	Dell	PowerEdge R720 E5-2600 Server - ParkView Support - x86 Server	4YBWL02	1	08/05/2019	25/05/2018	25/05/2023* - 25/05/2025*
7	Dell	PowerEdge R720 E5-2600 Server - ParkView Support - x86 Server	4YCOM02	1	08/05/2019	25/05/2018	25/05/2023* - 25/05/2025*
8	Dell	PowerEdge R720 E5-2600 Server - ParkView Support - x86 Server	4YCVL02	1	08/05/2019	25/05/2018	25/05/2023* - 25/05/2025*
9	Dell	PowerEdge R720 E5-2600 Server - ParkView Support - x86 Server	4YBVL02	1	08/05/2019	25/05/2018	25/05/2023* - 25/05/2025*
10	Dell	PowerEdge T710 Server - ParkView Support - x86 Server	4QJHNQ1	1	13/04/2014	09/01/2012	26/09/2020
11	Dell	PowerEdge T710 Server - ParkView Support - x86 Server	3QJHNQ1	1	13/04/2014	09/01/2012	26/09/2020

*Data de EOSL não publicada, logo, foi estimada baseada na estimativa dada pela Dell de 7 anos após EOL conforme [referência retirada da comunidade do fabricante](#)

N/A - Não foi encontrado data de EOL e EOSL.

2.0.7. Ainda sobre o EOL e EOSL, observamos que os equipamentos da Infraestrutura do DER listados no item 3.0.6 deixarão de ter suporte total em breve, num período inicial estimado de 15 meses da data deste, logo, a recomendação técnica é que após este período esses equipamentos sejam utilizados para ambientes cujos os serviços não sejam essenciais, prioritários ou de produção, pois a qualquer momento podem apresentar instabilidades, problema e/ou indisponibilidade que não seriam solucionadas rapidamente ou, até mesmo, não apresentariam solução.

2.0.8. Portanto, a qualquer momento, caso estes equipamentos apresentem defeito, por sustentarem soluções interdependentes que compõem solução única de ambiente de Data Center corporativo, diante da ocorrência de inconformidades, a eventual parada de um dos subsistemas de sustentação operacional pode fragilizar e/ou comprometer o funcionamento do Datacenter como um todo, podendo provocar, inclusive, sua parada total e, por conseguinte, comprometer a disponibilidade do sistema computacional, afetando a segurança de equipamentos, mídias e dados de alta criticidade neles armazenados, implicando, por tempo indeterminado, na interrupção da

disponibilização de seus serviços tecnológicos, os quais são imprescindíveis para garantir a ação estratégica de serviços à comunidade. Ainda, em caso de interrupções no funcionamento destes equipamentos a Autarquia fica impossibilitada de tramitar, por intermédio da comunicação entre os computadores e sistemas informatizados, seus documentos, informações negociais e processos administrativos, necessários para o cumprimento de sua missão institucional.

2.0.9. Não obstante, o DER-DF possui uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC que está atendendo todas as demandas das nossas áreas finalísticas e operacionais, onde disponibiliza um conjunto de soluções desenvolvidas e mantidas de forma direta com os servidores do órgão e também um conjunto de soluções especialistas fornecidas por meio de prestação de serviço, voltadas para gestão completa de obras rodoviárias e fiscalização de trânsito das rodovias que compõem o Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

2.0.10. Dentre os contratos firmados de soluções estratégicas para a Autarquia, cujo armazenamento de dados é item encapsulado nessas soluções, sendo previsto sua entrega por parte das contratadas ao final dos períodos regulares contratados, para o adequado atendimento de tais previsões, se faz necessário investimentos em armazenamento, memória e processamento. Tratam-se de soluções especialistas da Autarquia, muitas delas na modalidade “*softwares as a servisse*”, não se confundindo com sistemas estruturantes de Governo, não entrando portanto em rota de colisão com nenhum regramento central. Dentre as soluções contratadas cuja base de dados se encontram fora do ecossistema próprio de TIC do DER-DF citam-se:

- Gestão eletrônica de multas de trânsito, serviço atualmente prestado pelo SERPRO por meio do contrato 036/2016;
- Sistema Notificação Eletrônica (SNE) de multas de trânsito, serviço atualmente prestado pelo SERPRO por meio do contrato 042/2021;
- Fiscalização eletrônica nas rodovias, serviço atualmente prestado pelo Consórcio VIAS-DF, por meio do contrato 042/2017, o que inclui o Centro de Controle Operacional do DER-DF;
- Controle semafórico, prestado atualmente pela empresa SITRAN por meio do contrato 02/2017;
- Solução de Painéis de Mensagens Veicular – PMV’s, prestado pelo consórcio PLAN, por meio do contrato 069/2019
- Sistemas especialistas voltados para obras e segurança viária – solução SIDER, parte mobile (RoadMaps), contrato 06/2019 firmado com a empresa Poligraph/Softplan;
- Gestão de processos e documentos legados, o que inclui a guarda climatizada e sistema de gestão, serviço prestado pela empresa SOS-DOCS por meio do contrato 003/2019;
- Dados armazenados em nuvem por meio de serviços especialistas contratados como o software ArcGIS com a empresa Imagem, por meio do contrato 071/2019; suíte de softwares de engenharia da empresa Bentley Systems, por meio do contrato 019/2018.

2.0.11. Visando que a Autarquia esteja preparada sob o ponto de vista de infraestrutura de TIC para recepcionar os dados tutelados pelas diversas contratadas, sendo medida necessária e fundamental para continuidade (transição) dos diversos negócios envolvidos, a guarda e preservação dos dados diretamente pelo DER-DF, bem como a não vinculação ou dependência de fornecedores específicos, tornam-se essenciais os investimentos identificados como necessários para fomentar estas soluções.

2.0.12. Outrossim, diversos outros projetos e soluções de TIC constam no PDTI 2020-2022, sendo portanto, mais uma vez, fundamental os investimentos em Infraestrutura de TIC, ressaltando mais uma vez a especialidade e singularidades dessas soluções contratadas já existentes. Ademais, além dos serviços contratados e não hospedados na infraestrutura de TIC do DER-DF, a Autarquia conta com diversas soluções disponibilizadas para o público interno e externo por meio de sua infraestrutura própria, conforme quadro resumo a seguir:

Id.	Sistema/Solução	Descrição Resumida
S01	SISPES (*)	Sistema de Pessoal destinado a manter a gestão de pessoas, incluindo a gestão de equipamento de proteção individual, parte da gestão do auxílio saúde, e tabelas de integração com o Sistema de Governo.
S02	SISCAS	Sistema de Controle do Auxílio dos servidores do DER-DF
S03	SISEVI	Sistema de Educação Viária destinado a gestão das visitas de alunos à Escola Vivencial de Trânsito e campanhas educativas
S04	Acesso externo SISEVI	Módulo externo do SISEVI destinado às Escolas, para agendamento de visitas à Escola Vivencial de Trânsito
S05	SISCOP	Sistema de Controle Operacional destinado ao controle de atividades fiscalização
S06	SISMAT	Sistema de Material destinado a gestão de materiais
S07	SUBMAT	Sistema de Subalmoxarifado destinado ao controle de estoque de materiais existentes nas diversas filiais do DER-DF. Integrado ao SISMAT
S08	SISPAT	Sistema de Patrimônio destinado a gestão patrimonial do DER-DF
S09	SISPAT-Maker	Sistema Leitor de Código de Barras de Bens Patrimoniais do DER-DF
S10	SISMAE	Sistema de Manutenção de Máquinas Veículos e Equipamentos por meio de ordem de serviço com apropriação dos custos envolvidos. Inclui controle de abastecimento a gasolina, álcool e diesel.
S11	SISVISITANTE	Sistema de controle de visitantes.
S12	SISDEV	Sistema de devolução de pagamento de multas de trânsito pagas em duplicidade
S13	SISRET	Sistema de controle das retenções trabalhistas.
S14	SISDOC	Sistema de Controle de Documentos destinado ao controle de documentos recebidos, ofício, memorando e circulares. Base legada. Substituído pelo sistema SEI
S15	ARQUIVO DIGITAL	Sistema de consulta a documentos digitalizados.
S16	SISADM	Sistema de administração de acesso e gestão de recursos aos demais sistemas.
S17	PORTAL DE SERVIÇOS	Solução concentradora de serviços fornecidos por meio dos diversos sistemas.
S18	Intranet	Página de conteúdo interno institucional. CMS.
S19	Intranet - Iframes	Conteúdo dinâmico com origem nos diversos sistemas existentes.
S20	SITE DO DER/DF-Licitações	iFrame no site do DER-DF destinado à publicação de editais de licitações cadastrados no Portal de Serviços
S21	SITE DO DER/DF-Contratos	iFrame no site do DER-DF destinado a transparência pública de contratos firmados pelo DER-DF.
S22	SITE DO DER/DF-Suprimento de Funtos	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos processos de suprimento de fundos cadastrados no portal de serviços.
S23	SITE DO DER/DF-Notificação por Edital-Multas de Trânsito	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos editais de notificação, multas de trânsito, cadastrados no portal de serviços.
S24	SITE DO DER/DF-Notificação por Edital-Recursos de Multas de Trânsito	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos editais de notificação, recursos multas de trânsito, cadastrados no portal de serviços.
S25	SITE DO DER/DF-Equipamento de Fiscalização Eletrônica	iFrame no site do DER-DF destinado a publicidade dos equipamentos de fiscalização eletrônica cadastrados no portal de serviços.
S26	SITE DO DER/DF-Formulários de Multas de Trânsito (7)	iFrame no site do DER-DF destinado aos formulários vinculados a multas de trânsito.
S27	SITE DO DER/DF-Agendamento	iFrame no site do DER-DF destinado ao agendamento e consulta de serviços agendados.
S28	SISPLAC	Sistema de Placas destinada a controlar o processo de fabricação, instalação e manutenção de placas.
S29	SIDER-SCR	Gestão do Cadastro do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF
S30	SIDER-ACT	Gestão das estatísticas de Acidentes de Trânsito
S31	SIDER-AET	Gestão das Autorizações Especiais de Trânsito e de Eventos Rodoviários
S32	SIDER-FXD	Gestão das permissões de ocupações das Faixas de Domínio do SRDF
S33	SIDER-SCO	Gestão dos custos e orçamentos de obras civis e rodoviárias
S34	SIDER-SMO	Gestão das Medições de Obras
S35	SIDER-CQM	Gestão dos cálculos quantitativos de medições de obras (memória de cálculo)
S36	SIDER-SAM	Gestão da Administração da Manutenção do SRDF
S37	SIDER-OAE	Gestão da Obras de Artes Especiais
S38	SIDER-SGF	Gestão orçamentária e Financeira (interligado ao sistema de gestão financeira do DF)

2.0.13. As soluções citadas acima são sustentadas de forma direta pela equipe própria de TIC do DER-DF, sendo esta responsável pela análise de requisitos, modelagem de dados, testes, homologação e implantação dos sistemas listados, bem como é o DER-DF por meio de ação direta o garantido da salvaguarda, segurança, acessibilidade e

disponibilidade dessas soluções sob o ponto de vista de infraestrutura de TIC do DER-DF, é fundamental que existam barramentos de comunicação entre essas soluções e entre essas soluções e as soluções que estão hospedada “on premise” no centro de processamento de dados do DER-DF de modo que um modelo de transformação digital seja efetivamente implantado na Autarquia.

2.0.14. Ainda em relação as bases de dados contratadas e que estão fora da infraestrutura de TIC do DER-DF, é fundamental que existam barramentos de comunicação entre essas soluções e entre essas soluções e as soluções que estão hospedada “on premise” no centro de processamento de dados do DER-DF de modo que um modelo de transformação digital seja efetivamente implantado na Autarquia.

2.0.15. Atualmente existem dificuldades técnicas tanto em função do modelo dos serviços já contratados, os quais precisam ser aprimorados sob o ponto de vista de propriedade e tutela dos dados – restar claro ser do DER-DF, sua forma de tratamento, compartilhamento e transferência, em conformidade técnica e legal, quanto em está o DER-DF mais aderente às novas tecnologias de infraestrutura de TIC para recepciona-los e proporcionar assim melhores resultados por meio da integração de dados.

2.0.16. Existe, ainda, a previsão da migração de diversas bases de dados que pertencem ao DER-DF, mas que não podem ser migradas, visto que demandam recursos de armazenamento e processamento que não condizem com a infraestrutura atual do DER-DF por possuímos equipamentos obsoletos e/ou insuficientes para que esses dados sejam disponibilizados a partir da infraestrutura do DER/DF.

2.0.17. Durante o estudo técnico, foi observado que na última década houve um considerável aumento de demandas que dependem da infraestrutura de TIC da Autarquia para entregarem soluções de sistemas que imprimam evolução e melhoria dos serviços que são prestados à população do Distrito Federal, bem como aqueles de administração e gestão do Órgão afim de prestar um serviço de qualidade e excelência à população, e ainda se considerado uma taxa de crescimento e manutenção do ambiente para os próximos 5 (cinco) anos, o recuso atual não será suficiente, visto que há uma exigência cada vez de maiores recursos tecnológicos quando levado em consideração a melhorias dos sistemas atuais, implementação de novos serviços, manutenções dos sistemas, atualizações e crescimento dos parque computacional, conforme previsto concurso e novas contratações que demandarão ainda mais dos serviços de TIC.

2.0.18. Esse planejamento passa por um direcionamento de quais ações podem ser adotadas na Autarquia para que se possa evoluir o parque computacional. Desta forma, verifica-se a existência do DECRETO Nº 40.015, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, que determina ações voltadas para a centralização de infraestrutura de TI no ambiente da CeTIC-DF, vinculado à Secretaria de Estado de Economia. Diante desse decreto, consultamos nossa Procuradoria Jurídica por meio do processo nº 00113-00016500/2020-57, SEI (50049398), quanto à sua aplicabilidade na Autarquia. Após análise da nossa PROJUR, que emitiu o parecer SEI (52276796), onde descreveu também as justificativas técnicas para permanência da infraestrutura de TIC nas dependências do DER-DF, complementamos algumas ponderações tratadas no Parecer da PROJUR, e reiteramos nosso posicionamento de que o Decreto nº 40.015/2019 **não seja aplicado** ao DER-DF, com base nas exposições abaixo:

I - Em relação aos sistemas estruturantes de Governo, o DER-DF já se coloca de forma incorporada à gestão central, como nos casos dos sistemas SEI, SIGGO, SIGRH, Ouvidoria. Porém, seus sistemas especialistas voltados para o cumprimento de sua missão institucional se mostram mais aderentes ao modo que o DER-DF contrata e hospeda tais soluções, quer seja em seu datacenter próprio, quer seja fora dele, com cláusulas que vinculam a entrega dos dados ao final da prestação dos serviços.

II - O DER-DF possui equipe técnica integrante do quadro próprio e permanente, estando portanto em conformidade com o art. 3º, § 3º do Decreto 40.015/2019. Nesse ponto, cabe destaque à autonomia que a Autarquia tem para implantar e gerir seus ativos de redes, soluções especialistas voltadas para sua missão, bem como atender necessidades peculiares e específicas não possíveis de serem incorporadas nos sistemas estruturantes de Governo. Como exemplo citamos a aplicação de gestão de pessoas, atualmente integrada ao SIGRH, porém flexibilizada e customizada internamente em várias soluções disponíveis em nossa intranet.

III - Entendemos que a não aplicação do Decreto nº 40.015/2019 ao DER-DF não fere os princípios elencados no Art.4º, Parágrafo único, haja vista sermos uma Autarquia especializada em infraestrutura viária que faz uso de sistemas especialistas de TIC, portanto não estruturantes, de modo que nesse nível a gestão autônoma direta pelo DER-DF não sobrepe a gestão central; as aquisições essenciais não têm aplicação geral de Governo – não são nacionais; por meio de corpo técnico especializado – atividades fins e TI, de acordo com a missão institucional, é possível para o DER-DF maior eficiência no planejamento dos recursos de TIC; e, por fim, restam igualmente garantidos o sigilo e a segurança das informações, bem como o compartilhamento, a integração e a disponibilização de dados e informações em nível de Governo.

IV - Em relação à rede de comunicação de dados do Governo, acrescenta-se aqui que o DER-DF faz uso da rede GDFNet para interligar parte de suas unidades e está em curso demanda junto à Secretaria de Economia para interligar todas as demais unidades, conforme processo nº 00113-00027450/2018-19 (46129931).

2.0.19. Assim sendo, em virtude de tal fato e para que o DER-DF não fique vulnerável, no que diz respeito à prestação dos serviços de infraestrutura de comunicação e disponibilização de dados da rede de computadores, é necessária a propositura de aquisição de dois novos servidores de hiperconvergência e virtualização, em CARÁTER DE URGÊNCIA, com o intuito de assegurar a disponibilidade das soluções de TIC em pleno funcionamento, 24 horas por dia, sete dias por semana, propiciando o desenvolvimento das atividades executadas pela Autarquia, buscando melhor atender aos interesses da comunidade e Administração Pública, através do aumento do rendimento, produtividade e qualidade dos serviços prestados pelo DER-DF.

2.0.20. Desta forma, manter a disponibilidade dos serviços de TIC do DER-DF é crucial para que o Edifício Sede, Distritos Rodoviários e Postos Policiais do BPRV desempenhem suas funções regimentais, buscando melhor atender aos interesses da comunidade e Administração Pública, através do aumento do rendimento, produtividade e qualidade dos serviços prestados pelo DER/DF.

2.0.21. À vista disso, a aquisição de servidores de hiperconvergência e virtualização se faz essencial à operação da Autarquia. A inoperância de quaisquer destes equipamentos pode provocar a paralisação total dos serviços prestados pelo DER-DF à sociedade.

2.0.22. Importante ressaltar que, apesar destes equipamentos não possuírem garantia do fabricante, existe, ainda, viabilidade para contratação de manutenção pós-garantia, com assistência técnica e fornecimento de peças, devido aos mesmos ainda não se encontrarem no final de sua vida útil.

3. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS**

3.1. Como principais benefícios a serem alcançados com essa contratação, pode citar-se:

3.2. Manter o Data Center do DER-DF funcionando com características de confiabilidade, alto desempenho, integridade e segurança.

3.3. Propiciar infraestrutura adequada para operação TIC do Data Center de Sustentação do Órgão.

3.4. Possibilidade de realizar manutenções preventivas, prolongando a vida útil dos equipamentos.

3.5. Reduzir de forma drástica as interrupções do serviço de TIC.

3.6. Possibilitar a substituição de peças defeituosas, através de manutenções corretivas.

3.7. Dar continuidade ao processo de reestruturação e modernização dos ambientes de rede do DER-DF, melhorando a gerência do ambiente e a realização dos trabalhos internos administrativos, refletindo com isso diretamente na satisfação dos usuários e frequentadores das instalações e serviços prestados aos cidadãos por esta autarquia.

3.8. Modernização e ampliação do parque computacional;

3.9. Melhor desempenho dos serviços e aplicações que utilizam processamento de dados;

3.10. Garantia de capacidade para instalação das soluções tecnológicas previstas no planejamento do órgão;

3.11. Atender a demanda dos setores melhorando a adequação dos recursos tecnológicos;

3.12. Agilizar atividades administrativas relacionadas ao processamento de dados;

3.13. Melhoria na qualidade dos trabalhos e maior produtividade;

3.14. Sustentação da solução de soluções tecnológicas atuais;

3.15. Aumento da eficiência operacional dos diversos setores do órgão necessitam de processamento de informações;

3.16. Garantia de capacidade computacional para implantação de novos serviços.

4. **ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL**

4.1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (2020 – 2022) desenvolvido pela Coordenação de Tecnologia da Informação – CTINF, do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação (TI) que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação, apoiando as atividades finalísticas desta entidade. Visa à utilização dos recursos de Tecnologia da Informação como peça chave no processo de economicidade e qualidade, impactando positivamente na busca da excelência na prestação dos serviços à sociedade; sua utilização regular é um

diferencial de quantidade ao acompanhamento e controle da utilização dos recursos de TI, de modo especial no que tange ao planejamento de melhorias, intercâmbio de informações entre os diversos setores, padronização e melhoria quando do uso dos recursos no governo.

4.2. Na atualidade, as organizações abandonaram a concepção da área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como área meio. A nova visão adotada pelas organizações percebe a área de TIC como importante forma de controle e gestão da informação, além dos ganhos de produtividade, padronização e continuidade trazidos pela área. Essa nova visão se deve ao seu papel estratégico dentro das organizações.

4.3. Atualmente, os maiores desafios para a gestão de Tecnologia da Informação no Distrito Federal estão relacionados ao atendimento regulatório, governança e gestão corporativa, de segurança da informação, continuidade de negócios, gestão de riscos e de vulnerabilidades e agilidade nos serviços, além da melhoria contínua dos processos.

4.4. O planejamento de TIC está previsto no PDTI/DER-DF de 2020-2022, cujo levantamento de necessidades identificou ações que dever ser implementadas. Foi realizado em conformidade e alinhamento com o plano estratégico da autarquia a fim de atingir o máximo de benefícios esperados, conforme resumo no mapa estratégico institucional abaixo:



4.5. Neste tempo, existe o Decreto nº 40.015 (SEI 61035256) que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e publicação dos Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação e sobre a centralização e utilização da rede GDFNet, da infraestrutura do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal - CeTIC-DF e dos sistemas de informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. Todavia, encontra-se em andamento tratativas para a Autarquia implementar as previsões do decreto supracitado.

5. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS.**

5.1. Os bens e serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da Lei 10.520/02, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

6. **CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

6.1. Salientamos que a contratação pretendida está de acordo com o § 2º do Art. 17 da LDO 2016, que diz:

§ 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

6.2. Atualmente, o DER não dispõe de servidores que possam desempenhar essa tarefa, considerando-se as características do projeto de Infraestrutura - volume de trabalho envolvido, necessidade de profissionais tecnicamente capacitados, dedicação exclusiva da equipe responsável pela condução do projeto e necessidade de imparcialidade na execução desse trabalho, sem que haja comprometimento dos trabalhos executados.

7. **ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de:**

7.1.1. Servidor para Data Center Tipo 1 (Utlity Node e Gateway Node) com suporte on-site de 60 meses.

8. **QUANTIDADE ESTIMADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA
1	Servidor Tipo 1 (Utlity Node e Gateway Node) com suporte on-site de 60 meses.	02

9. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

9.1. **SERVIDORES TIPO 1 (ULITY NODE E GATEWAY NODE)**

9.2. **Processadores de 64 bits x84_64**

9.2.1. 04 (quatro) processadores sicos instalados, no máximo;

9.2.2. 112 (cento e doze) núcleos sicos instalados, no mínimo;

9.2.3.	224 (duzentos e vinte e quatro) threads instalados, no mínimo;
9.2.4.	Cada processador sico instalado deverá possuir, 28 (vinte e oito) núcleos sicos, no mínimo;
9.2.5.	Cada processador sico instalado deverá possuir, 56 (cinquenta e seis) threads, no mínimo;
9.2.6.	Cada processador sico instalado deverá possuir frequência base de, no mínimo, 2.0 GHz (dois Gigahertz);
9.2.7.	Cada processador sico instalado deverá possuir Memória Cache de, no mínimo, 38.5 MB (trinta e oito ponto cinco Megabyte).
9.2.8.	Processadores GPU
9.2.9.	Deverá possuir instalado, no mínimo, 2304 (dois mil trezentos e quatro) núcleos de processamento CUDA GPU;
9.2.10.	8 GB (oito Gigabyte) GDDR6, no mínimo.
9.2.11.	Interfaces de rede
9.2.12.	02 (duas) interfaces Ethernet, no mínimo;
9.2.13.	Cada interface Ethernet deverá ter velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) Gigabit;
9.2.14.	A soma das velocidades de todas as interfaces Ethernet instaladas deverá atingir 200 (duzentos) Gbits/s, no mínimo;
9.2.15.	Suporte a IPv4 e IPv6;
9.2.16.	Implementação de tecnologia Jumbo Frame;
9.3.	Interface de gerência 10/100/1000 Base-T dedicada para gerenciamento remoto que ofereça as seguintes características:
9.3.1.	Acesso a teclado, vídeo e mouse remoto (KVM);
9.3.2.	Mídia virtual;
9.3.3.	Monitoramento e alerta de falhas;
9.3.4.	Gerenciamento da alimentação do servidor de forma remota;
9.3.5.	Suporte à instalação de sistemas operacionais e update de firmware;
9.4.	Memória RAM com as seguintes características:
9.4.1.	ECC, DDR4;
9.4.2.	Módulos de memória RAM de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro Gigabyte) cada;
9.4.3.	Deverão ser entregues instalados 1024 GB (hum mil e vinte e quatro Gigabyte) de memória RAM.
9.5.	Armazenamento interno NVMe com as seguintes características:
9.5.1.	Capacidade de armazenamento instalada de, no mínino, 1 TB (hum Terabyte) bruto em disco NVMe;
9.5.2.	Cada disco NVMe instalado deverá possuir leitura randômica mínima (random Read) de 750.000 IOPS (setecentos e cinquenta mil operações de I/O por segundo) e escrita randômica (random write) mínima de 700.000 IOPS (setecentos mil operações de I/O por segundo).
9.6.	Controladora de discos 12G SAS com as seguintes características
9.6.1.	Taxa de transferência de 12 Gb/s;
9.6.2.	Capacidade de implementação de RAID 1 e 10;
9.6.3.	Compatível com os SAS SSD ofertados.
9.7.	Armazenamento interno SAS SSD com as seguintes características
9.7.1.	Capacidade de armazenamento instalada de, no mínimo, 138 TB (cento e trinta e oito Terabyte) bruto em discos SAS SSD 12G;
9.7.2.	Discos SAS SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de, 3.84 (três ponto oitenta e quatro Terabyte) bruto cada;
9.7.3.	Cada disco SSD instalado deverá possuir leitura randômica mínima (random Read) de 395.000 IOPS (trezentos e noventa e cinco mil operações de I/O
9.7.4.	por segundo) e escrita randômica (random write) mínima de 70.000 IOPS (setenta mil operações de I/O por segundo);
9.7.5.	Cada disco SSD instalado deverá possuir leitura sequencial (sequential read) mínima de 2.000 MB/s (dois mil Megabyte por segundo) e escrita
9.7.6.	sequencial (Sequential write) mínima de 2.000 MB/s (dois mil Megabyte por segundo);
9.7.7.	Taxa de transferência de 12 Gb/s por disco;
9.7.8.	Instalados em gavetas Hot Swap;
9.7.9.	Compatíveis com a controladora ofertada;
9.7.10.	Durante o prazo de Garantia (60 meses), em caso de ocorrência de falha e necessidade de reposição dos dispositivos de armazenamento, esses devem
9.7.11.	ficar em posse da Contratante, por medida de segurança e confidencialidade das informações.
9.8.	Características Gerais
9.8.1.	O equipamento deverá suportar até 12 (doze) slots PCI-Express;
9.8.2.	O equipamento deve possuir função de “call-home” diretamente com o fabricante do equipamento, para diagnostico remoto em caso de
9.8.3.	erros/defeitos.;
9.8.4.	Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux Server versão 7.5 (ou superior) ou CentOS 7.5 (ou superior);
9.8.5.	A distribuição Linux fornecida para o ambiente de produção deverá ser homologada para o ecossistema Hadoop fornecida.
9.9.	Gabinete com as seguintes características:
9.9.1.	Rack 19"
9.9.2.	Tamanho máximo de 4U;
9.9.3.	Kit completo de trilhos compatíveis e acessórios para instalação Racks 19 a ser fornecido pela Contratante;
9.9.4.	Com ventilação po Hot Plug ou Hot Swap;
9.9.5.	Fontes redundantes 110/220V, hot swap, cabos de força e com capacidade para suportar os componentes aqui especificados.
9.10.	Deverá acompanhar o conjunto de equipamentos
9.10.1.	No mínimo 2 (dois) switches, gerenciáveis L2 e L3, ethernet redundantes de infraestrutura convergente para interconexão a rede SAN e LAN, sendo cada com as seguintes características técnicas:
9.10.2.	Throughput total mínimo de 06 Tb/s (Seis Terabit por segundo);
9.10.3.	Suporte a SDN;
9.10.4.	Suporte a LAG e MLAG;
9.10.5.	Suporte a roteamento IPv4 e IPv6

- 9.10.6. Menor latência suportada por porta, 300nsec;
- 9.10.7. Suporte a QoS;
- 9.10.8. Suporte a SNMP V1, V2 e V3;
- 9.10.9. Porta de gerenciamento RJ45;
- 9.10.10. Suporte a Zero Packet Loss;
- 9.10.11. Fontes de alimentação redundantes;
- 9.10.12. Gerenciamento web e CLI SSH;
- 9.10.13. Suporte a integração com OpenStack;
- 9.10.14. Licenças de uso e gerencia;
- 9.10.15. Conectores e cabos de no mínimo 02 (dois) metros;
- 9.10.16. Devera ser fornecido com o conjunto dos equipamentos ofertados, rack ou chassis de até 44U de altura e 19”, do mesmo fabricante ou homologado;
- 9.10.17. PDUs IP gerenciáveis;

10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. Em relação à legalidade, o presente certame deverá submeter-se aos ditames da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2010, Decreto nº 3.555/2000, Resoluções nºs 218/73 e 1.025/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010, Lei Distrital nº 5.610/2016, Decreto Distrital nº 37.568/2016 e suas atualizações, bem como demais disposições legais correlatas, assim como a Portaria 20/2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG, devidamente adequada ao caso específico do DER-DF.

10.2. O Art. 6º, inc. VIII, alíneas “a” a “e” , da Lei 8.666/93, estabelece que o Regime de Execução Indireta é uma das exigências legais para a celebração dos contratos administrativos. O Regime de Execução Indireta consiste na forma pela qual a Administração Pública contrata com terceiros a realização de uma obra, serviço ou fornecimento.

11. **CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. Vale mencionar, inclusive, que, diante da oportunidade de se aprimorar empiricamente o conhecimento relacionado ao objeto em questão, foi possível propor especificações bem mais personalizadas às necessidades essenciais do DER-DF, de modo que, além de se preservar os recursos técnicos indispensáveis à qualidade dos serviços e ou equipamentos, tal personificação permitirá que isso se materialize no menor custo possível.

11.2. Isso porque, no quesito especificação, por exemplo, ao definir os parâmetros norteadores da contratação, foram consideradas, de fato, as mínimas condições necessárias à preservação da qualidade da contratação, sem excessos desnecessários, o que permitirá às empresas licitantes melhores ofertas e, ainda, maior capacidade de adaptação, pois, caso determinado licitante não possua, em seus serviços, determinada especificação de equipamento, o mesmo poderá recorrer a incrementos do mercado até identificar um modelo que atenda integralmente às características técnicas exigidas.

11.3. E não é demais ressaltar que o alicerce fundamental do projeto em tela sempre se concentrou nas reais necessidades do DER-DF, sem nenhuma intenção de favorecimento a interesses particulares qualquer que fossem. Apenas é de se reconhecer que, na elaboração de um projeto de tal amplitude, é impossível agradar a todos os licitantes existentes no mercado, sem prejuízo da preservação da qualidade na prestação dos serviços.

11.4. A propósito, é nesse sentido que se repugna, desde já, qualquer pedido de alteração das exigências ora definidas, pois a flexibilização de qualquer condição para um licitante ensejaria o mesmo direito a outros, de tal sorte que, ao final, se correria o risco da supressão de regras relevantes à preservação da boa prestação dos serviços, fato que, por si só, poderia implicar no fracasso da presente contratação. Ademais, se o DER-DF aceitasse flexibilizar acabaria por produzir níveis de subjetividade que prejudicaria até mesmo a transparência no julgamento das futuras proposições.

11.5. Além disso, as condições de necessidade e da legalidade, guardam, também, inteira harmonia com o entendimento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça, o qual, ao julgar o Recurso Especial nº 144.750, sendo relator o Excelentíssimo Ministro Francisco Falcão, decidiu a Primeira Turma da seguinte forma:

É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade/eficiência, objetivando não só garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações (...), mas com dispositivos que busquem resguardar a administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. (grifamos; in: Diário da Justiça, Seção 1, de 25/09/2000, p.68; destacou-se).

11.6. Apesar da segurança dos autores quanto à legalidade e necessidade das condições eleitas, alguns aspectos, no seu entendimento, merecem ser avaliados pormenorizadamente, até para que, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa (art. 5º, inciso LV, da CF/88), possam ser exteriorizados eventuais entendimentos contrários. São eles:

- I - A utilização do inciso I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93 na fundamentação da vigência contratual permitida a prorrogação na forma da lei;
- II - Critério de Seleção do Fornecedor pelo Menor Preço Global;
- III - A exigência de atestados de capacidade técnica, tanto da empresa como do responsável técnico;
- IV - Adoção de modalidade de licitação que permita a sua execução pelo próprio DER-DF, na forma eletrônica; e
- V - A definição dos quantitativos com base em parâmetros estimados
- VI - A contratação global permitirá a apresentação de melhores condições financeiras na ocasião da licitação, principalmente se considerada os percentuais de descontos concedidos pelas licitantes.

11.7. **PROPOSTA DE PREÇOS**

11.8. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e detalhada de todos os serviços que envolvem o objeto do presente certame, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.9. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.10. A particularidade relacionada à presente contratação é a necessidade de se adotar o critério de julgamento, tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL, diante da impossibilidade de parcelamento do objeto, senão vejamos:

11.11. A contratação global permitirá a apresentação de melhores condições financeiras na ocasião da licitação, principalmente se considerada os percentuais de descontos que as licitantes poderão obter dos fabricantes de equipamentos, decorrentes da compra de maior volume e diversidade de equipamentos (economia de escala).

11.12. Além disso, o fracionamento da contratação em itens distintos poderá resultar no fracasso da presente contratação, especialmente devido aos seguintes motivos:

11.13. Risco do menor preço para soluções que integram os serviços a serem apresentados por licitante diverso.

11.14. Possibilidade de contratação de valores distintos para o mesmo tipo de serviço;

11.15. Dificuldade da administração dos contratos, em virtude do aumento da variedade dos softwares de gerenciamento dos serviços de comunicação;

11.16. Aumento dos custos operacionais administrativos relacionados à gestão de maior quantidade de empresas contratadas, para a execução do mesmo objeto, em uma mesma localidade, ferindo o Princípio da Padronização;

11.17. Acréscimo dos encargos do CONTRATANTE, no que se refere à disponibilização de maior quantidade de espaço físico, os quais serão destinados à manutenção das estruturas de suporte técnico das futuras contratadas.

11.18. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

11.18.1. Como critério de HABILITAÇÃO, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, sob pena de inabilitação:

11.18.1.1. O Atestado de Vistoria ou Termo de não Vistoria, assinado pela licitante, declarando ter conhecimento dos locais de realização dos serviços, instalações de infraestrutura e condições ambientais.

11.18.1.2. Declaração da CONTRATADA de que fornecerá, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e que assim os manterá durante toda a vigência do contrato;

11.18.1.3. Todas as declarações e documentações emitidas pela empresa licitante, incluindo sua proposta de preços, deverão ser assinadas por seu representante legal, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.18.1.4. A PROPONENTE deverá ter experiência comprovada em serviços similares, através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacitação Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a PROPONENTE presta ou prestou, em território nacional, os seguintes serviços:

11.18.1.5. Prestação dos serviços mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):

11.18.1.6. Fornecimento, instalação, configuração e ativação de solução de hardware composta de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de servidores solicitados com pelo menos 2 processador e 128 GB RAM cada equipamento;

11.18.2. Equívocos, omissões e/ou inexatidões, bem como a falta de competência para assinar os documentos acima referidos poderão resultar em aplicação de sanções e penalidades à empresa e seus acionistas, de acordo com o previsto neste instrumento.

11.19. O DER/DF quer assegurar qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica, como condição de habilitação dos licitantes. Em se tratando de licitações do tipo menor preço, é comum que se saírem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, e/ou não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à administração.

12. **PRAZO DE ENTREGA**

12.0.1. Os equipamentos contratados deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco)** dias úteis, conseguindo entregar no prazo estipulado a contratada deverá apresentar suas justificativa junto a contratante para avaliação do pleito.

13. **LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

13.1. Os produtos deverão ser entregues na DF-001 KM 1, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF, após agendamento pelos telefones: (61)3302-1052/3302-1630, em dia de expediente do DER-DF, no horário 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

13.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica, termo de cessão de direito de uso de software e número de registro dos softwares.

Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010

As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo DER-DF;

13.3. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

13.4. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

13.5. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;

13.6. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;

13.7. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante.

13.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.

13.9. As licenças de software, caso necessárias para o funcionamento do equipamento, deverão ser ofertadas na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado;

13.10. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos.

13.11. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no no Termo de Referência, edital e seus anexos.

14. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. Fornecimento e instalação dos equipamentos:

14.2. Para o fornecimento e instalação dos equipamentos descritos no que couber deverá observar o seguinte:

14.3. Fornecer todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

14.4. Fornecer todos os equipamentos e softwares conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas;

14.5. Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

14.6. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

14.7. Não serão aceitos softwares “beta” ou em fase de desenvolvimento.

14.8. Não serão aceitos equipamentos listados em listas de *End-of-Life* do fabricante.

14.9. A empresa vencedora deverá elaborar projeto contendo: cronograma de instalação e configuração de todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação, configuração e repasse de conhecimento.

14.10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.11. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.15.2. 16.

15. **GARANTIA**

MODALIDADE	PERÍODO
ON-SITE	60 (sessenta) meses

15.1. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação dos itens contratados.

15.2. A garantia deverá ser adquirida junto ao fabricante dos hardwares envolvidos na solução e o suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do hardware desde o primeiro nível de atendimento.

15.3. Deverá ser prestada manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia e assistência técnica, na modalidade de atendimento 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

15.4. A Contratada deve indicar na Proposta apresentada o número de telefone, com número em Brasília ou telefone 0800, e-mail e endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados online.

15.5. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada.

15.6. Quanto aos componentes de hardware: suporte on-site para a correção de falhas de hardware, suporte remoto para o fornecimento de orientações técnicas a qualquer momento durante a vigência contratual, seja em caso de dúvidas quanto ao seu funcionamento normal ou em apoio quando da análise, caracterização ou busca da resolução de problemas e disponibilização gratuita de todos drivers de dispositivos, BIOS e firmware para os equipamentos ofertados;

15.7. Quanto aos componentes de software: a disponibilização de correções e atualizações lançadas pelo(s) Fabricante(s), que deverão contemplar todas as camadas de software fornecidas na solução, e o fornecimento de orientações remotamente a qualquer momento durante a vigência contratual, seja em caso de dúvidas quanto ao seu funcionamento normal ou em apoio quando da análise, caracterização ou busca da resolução de problemas.

15.8. A garantia, manutenção e suporte técnico compreendem o conjunto de serviços técnicos e peças necessárias para manter o equipamento em perfeito funcionamento, com as versões de software plenamente atualizadas, de acordo com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Os serviços contemplam a substituição de peças e equipamentos em caso de falhas, atualizações de software, acesso ao suporte do fabricante. A Contratante poderá acionar o suporte técnico da Contratada para contar com o apoio para realização de planejamento e configurações de novos serviços que envolvam a solução, aplicação de updates das versões de software nos equipamentos, acompanhamento de janelas de manutenção programadas em qualquer horário e troubleshoong de redes.

15.10. **Os serviços devem contemplar também:**

15.10.1. A resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração da solução.

15.10.2. Resolução de problemas de desempenho referentes aos produtos ofertados e resolução de problemas descobertos da solução após a instalação que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da contratante.

15.10.3. Remoção dos vícios apresentados pela solução adquirida.

15.10.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.10.5. É inadmissível a substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas ou modelos diferentes daqueles constantes da proposta vencedora.

15.10.6. O serviço de suporte técnico deverá ser efetuado segundo as melhores práticas do fabricante, visando sempre o máximo desempenho, disponibilidade

15.10.7. e segurança, por técnico certificado, de modo a garantir total interoperabilidade no ambiente computacional.

15.10.8. O atendimento por telefone e e-mail prestado deverá ser realizado em idioma Português do Brasil ou Inglês.

15.10.9. A contratante poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência da garantia para suprir suas necessidades de utilização da solução proposta.

15.10.10. Todos os custos de mão-de-obra, peças, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros necessários ao atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

15.10.11. A Contratada deverá prover repasse de conhecimento na solução, quando solicitada.

15.10.12. O serviço de garantia será prestado com vistas a manter a solução fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

16. **NÍVEIS DE SERVIÇO E SLA**

16.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

16.2. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

16.3. A quebra ou violação do sigilo de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

16.4. É responsabilidade da empresa pelo dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado/contratado.

16.5. A vistoria poderá ser realizada até três dias úteis antes da realização do certame por um responsável da licitante/contratada, em data e horário previamente agendado, por meio do e-mail ctinf@der.df.gov.br, ou ainda pelo telefone (61)3111-5549.

16.6. Quando da vistoria ao local, a CONTRATADA deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.

16.7. **Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos:**

16.8. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão resolver o(s) problema(s) registrado(s) e disponibilizar o (s) equipamento (s) em perfeita(s) condições de uso e concluir os chamados nos seguintes prazos com o seguinte SLA:

16.9. Em até 12 (doze) horas úteis presenciais, para detectar o problema e se possível resolver.

16.10. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos na garantia de 2º nível.

16.11. **Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:**

16.12. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido os seguintes prazos ao atendimento corrente:

16.13. Até 16 (dezesseis) horas úteis.

16.14. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

16.15. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

16.16. **Condições para Substituição de Discos Rígidos:**

16.17. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

16.18. Aplicam-se os mesmos prazos descritos no nível de serviço 1 e 2.

16.19. **Substituição Completa do Equipamento**

16.20. No caso de vícios insanáveis no equipamento ou demora na troca de peças e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo aplicando-se sempre a SLA descritos no nível de serviço 2.

16.21. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos para fins de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outro com as mesmas especificações o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação dos equipamentos anteriores devidamente mantidos.

17. **DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS PARA CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL;**

17.1. Transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa contratada ou incorporação por novos controladores.

17.2. Para efeitos de transição contratual por decurso de prazo ou por eventuais causas que venham a ensejar o encerramento amigável da vigência contratual, a contratada deverá assegurar, independente de cláusula contratual nesse sentido, a:

I - Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução implementada no âmbito do DER/DF.

II - Prestação de informações quando do desligamento dos prestadores de serviços que tenham acesso à infraestrutura do DER/DF, para a devida revogação de perfis de acesso aos sistemas necessários à execução dos serviços.

III - A empresa contratada deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para o DER/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos, sempre que for o caso.

IV - Essa transferência de conhecimento deve garantir também os meios adequados para que o DER/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada, sem depender de sua prestação de serviços, em eventual substituição da signatária ou assunção dos serviços pela próprio DER/DF.

17.3. A contratada deverá permitir que o DER/DF use os produtos e soluções desenvolvidos para a prestação dos serviços, nos termos editalícios, sem necessidade de pagamento de qualquer valor adicional à título de propriedade intelectual a quem quer que seja.

18. **REQUISITOS DE SEGURANÇA**

18.1. A CONTRATADA deverá garantir segurança das informações do DER-DF e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta autarquia no curso de prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal, atendendo as previsões da Política de Segurança da Informação do DER-DF.

19. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

19.1. Há de se citar também, a Instrução Normativa n. 04, de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que regulamenta os itens mínimos necessários para a composição do(s) Termo(s) de Referência;

19.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

19.3. Assim, entende-se que, a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada de forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da legislação que a regulamenta, em especial por se tratar comum o objeto aqui pretendido, e com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública;

19.4. Este documento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos no no Termo de Referência, edital e seus anexos;

19.5. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de orçamento para aquisição do quantitativo a ser demandado pela Administração, assim, é necessário a entregas parceladas dos objetos em questão.

19.6. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

20. **REGIME DE EXECUÇÃO**

20.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 5.450/2005, o OBJETO pretendido enquadra-se como “BEM COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

20.2. O serviço que constitui o Objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos do conceito inovado no Decreto n. 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda verificou-se que este serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

20.3. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993 a pretensão contratual é do tipo Compra, por envolver “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente”.

21. **VISTORIA**

21.1. Quando da vistoria ao local, a CONTRATADA deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à execução dos serviços.

21.2. As LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas instalações do DER-DF. Tal vistoria deve ser agendada previamente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h:

21.3. O agendamento de visita deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

21.4. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (61)3111-5549/5546 no Edifício-Sede do DER/DF no endereço:

I - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - CEP: 70.620.030 -Brasília, DF, mencionando o número do Edital, as informações de contato da Empresa Licitante (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria;

21.5. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

21.6. Quanto a vistoria ao local do serviço, as licitantes devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento do serviço;

21.7. Para a realização de vistoria, será exigido da licitante assinatura de Termo de confidencialidade, **ANEXO II**, no qual a licitante se compromete a não divulgar as informações confidenciais sobre a infraestrutura do DER/DF;

21.8. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

21.9. Efetuada a vistoria será lavrada, por representante da empresa, termo de vistoria, conforme **ANEXO IV**.

21.10. A Não-Vistoria conforme **ANEXO V**, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta e habilitação técnica, caso a contratada não tenha realizado a vistoria.

21.11. É responsabilidade da empresa pelo dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado/contratado.

22. **METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE VALORES ESTIMADOS**

22.1. A metodologia adotada para a obtenção do valor estimado se dará por meio de cotação de preços com ampla pesquisa de mercado, incluindo preços públicos praticados em contrato com órgão público, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 43, IV.

23. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**

23.1. O valor estimado total da contratação, para o período de 12 (doze) meses, será obtido apor meio de cotação de preços com ampla pesquisa de mercado, de acordo com a Lei .666/93, art. 43, IV.

24. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

24.1. A despesa com a contratação objeto deste Termo de Referência terá suporte orçamentário nas Fontes de Recursos 100 e 237. Considerando, portanto, o enquadramento de cada setor na resolução 638/2016 do CONTRAN 11471822, o quadro abaixo estabelece os percentuais a serem adotados:

LOCALIDADE	Fonte 100	Fonte 237
PARQUE RODOVIÁRIO - Palácio dos Arcos	67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - SUOPER	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - NUIND	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - NUSIN	67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - TRANSITOLÂNDIA	0%	100%
PARQUE RODOVIÁRIO - SUOBRA / DIDOM	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - NUTRA	67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - DEMAT / OFICINA	67%	33%
PARQUE RODOVIÁRIO - DITEC	100%	0%
PARQUE RODOVIÁRIO - BPRv	0%	100%

NOVA SEDE GCOP	0%	100%
PARQUE RODOVIÁRIO - PORTARIA	67%	33%
1º DR	90%	10%
2º DR	90%	10%
3º DR - PRÉDIO ADMINISTRAÇÃO	100%	0%
3º DR - POSTO COMBUSTÍVEL	100%	0%
3º DR - PRÉDIO MANUTENÇÃO	100%	0%
3º DR - PRÉDIO BPRV	0%	100%
4º DR	90%	10%
5º DR	90%	10%
BPRV - PST-532 (Samambaia)	0%	100%
BPRV - PST-534 (Estrutural)	0%	100%
BPRV - PST-535 (Brasilinha)	0%	100%
BPRV - PST-536 (Lago Sul)	0%	100%
SEDE	67%	33%
TOTAL	60,08%	39,92%

24.2. Serão utilizadas as fontes dos recursos de Multas (237), Tesouro (100) e/ou Faixa de Domínio (220).

24.3. **JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA FONTE 237**

24.3.1. A Fonte de Recursos 237 prestará suporte orçamentário à contratação, proporcionalmente, em consonância com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e no Anexo da Portaria nº 407, de 27 de abril de 2011, do DENATRAN, que dispõem:

Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 320, CTB. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Resolução nº 638/2016 - CONTRAN, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei 9.503/1997 [Resolução nº 638/2016](#) .

Art. 4º. São considerados elementos de despesas com sinalização:

...

VIII – painel eletrônico;

IX – aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização – grupos focais, controladores de tráfego, semáforos para pedestre, repetidores, contadores regressivos e outros sistemas semafóricos.

...

XI – manutenção, conservação e funcionamento de sinalização eletroeletrônica;

...

Art. 6º. São considerados elementos de despesas com engenharia de tráfego:

...

IX – aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários ao levantamento de dados de engenharia de tráfego;

X – aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários à atualização do cadastro de projetos do sistema viário;

...

Art. 8º. São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para:

...

XIV – aquisição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao levantamento de dados de engenharia de campo;

...

Art. 10º. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

II - material e equipamento para policiamento;

...

XI – armazenamento de imagens para controle de infração de trânsito, relativos às notificações de autuação e de penalidade;

...

XVI – aquisição, locação, manutenção e configuração de talão eletrônico;

...

XXI – implementação, informatização e manutenção de sistemas informatizados para processamento de multas de trânsito e demais procedimentos relativos;

XXII – serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização de trânsito

...

Art. 12. São considerados elementos de despesas com educação de trânsito:

...

II – aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação de trânsito;

III – equipamento de áudio e vídeo destinados à educação de trânsito;

...

XVI – gerenciamento de banco de dados e informações das ações de educação de trânsito.

25. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

25.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo, no interesse do DER-DF, podendo ser prorrogado conforme inciso II e § 4º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

25.2. O contrato durante sua execução poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Decreto nº 36.246, DE 02 DE JANEIRO DE 2015, após a execução dos primeiros 12 meses, devendo a CONTRATADA se manifestar formalmente quanto ao reajuste.

26. **RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

26.1. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

26.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

26.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

26.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos equipamentos;

26.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

26.1.5. Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;

26.1.6. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de manutenção e reparo dos equipamentos;

- 26.1.7. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos cobertos pelo Contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 26.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 26.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 26.1.10. Apurar responsáveis pelos danos/falhas a fim de aplicar sanções cabíveis.
- 26.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 26.2.1. Manter durante toda a contratação as condições de habilitação, assim como os critérios que a levou a sagrar-se vencedora do certame;
- 26.2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 26.2.3. As peças que integram os serviços disponibilizados ao CONTRATANTE deverão ser originais e estarem em pleno funcionamento, para assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos que integram os serviços, efetuando os ajustes, reparos ou a substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 26.2.4. Providenciar junto ao DER/DF a identificação dos seus empregados;
- 26.2.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 26.2.6. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato;
- 26.2.7. Obter prévia autorização da CONTRATANTE antes de realizar toda e qualquer intervenção no objeto contratado;
- 26.2.8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 26.2.9. Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto durante a sua vigência (§ 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- 26.2.10. A empresa contratada deverá assegurar ainda, independente de cláusula contratual nesse sentido:
- 26.2.11. Em caso de defeito em dispositivo de armazenamento, persistente ou não, o dispositivo em questão será substituído por um novo de igual ou superior capacidade e desempenho, sendo que o dispositivo antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.
- 26.2.12. Cumprir os serviços e prazos descritos no no Termo de Referência, edital e seus anexos, tanto para ocorrências críticas quanto para as programadas.
- 26.2.13. Comunicar o DER/DF sobre qualquer falha no sistema.
- 26.2.14. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição.
- 26.2.15. Disponibilizar ou fornecer aos seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 26.2.16. Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros.
- 26.2.17. Transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa contratada ou incorporação por novos controladores.
- 26.2.18. Para efeitos de transição contratual por decurso de prazo ou por eventuais causas que venham a ensejar o encerramento amigável da vigência contratual, a contratada deverá assegurar, independente de cláusula contratual nesse sentido, a:
- 26.2.19. Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da solução implementada no âmbito do DER/DF.
- 26.2.20. Prestação de informações quando do desligamento dos prestadores de serviços que tenham acesso à infraestrutura do DER/DF, para a devida revogação de perfis de acesso aos sistemas necessários à execução dos serviços.
- 26.2.21. A empresa contratada deverá viabilizar efetivamente a transferência de conhecimento das soluções desenvolvidas, sem ônus adicionais para o DER/DF, por meio de eventos específicos e baseados em documentos técnicos e/ou manuais específicos, sempre que for o caso.
- 26.2.22. Essa transferência de conhecimento deve garantir também os meios adequados para que o DER/DF possa dar continuidade operacional às soluções implantadas pela empresa contratada, sem depender de sua prestação de serviços, em eventual substituição da signatária ou assunção dos serviços pela próprio DER/DF.
- 26.2.23. A contratada deverá permitir que o DER/DF use os produtos e soluções desenvolvidos para a prestação dos serviços, nos termos editalícios, sem necessidade de pagamento de qualquer valor adicional à título de propriedade intelectual a quem quer que seja.
- 26.2.24. A contratada deverá assinar TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 26.2.25. A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidades decorrentes da interpretação das normas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
27. **LGPD E USO DE DADOS**
- 27.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.
- 27.2. **A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos:**
- 27.2.1. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos
- 27.2.2. fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 27.2.3. Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de:
- 27.3. I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País;
- 27.4. II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e
- 27.5. III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.
- 27.5.1. Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- 27.5.2. Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- 27.5.3. Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- 27.5.4. Decreto Nº - 8.789, de 29 de junho de 2016, dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal.
- 27.5.5. Instrução Normativa Nº 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.
- 27.5.6. Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.
- 27.5.7. Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal.
- 27.5.8. Portaria do Ministério da Justiça 3.530/2013 - Política da Segurança da Informação, ou outra que venha a substituí-la.

28. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

28.1. Dispõe a Lei nº 8.666, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

28.2. Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

29. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

29.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos fiscais/certidões devendo ser disponibilizados por meio digital, por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da CONTRATADA, contados da data de aceitação dos serviços, pelo Setor Competente do CONTRATANTE, prevista na Lei n.º 4.320/94.

29.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, sendo também admitindo nota fiscal emitidas em CNPJs filiais da matriz;

29.3. O pagamento será realizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor ou Comissão Executora do Contrato.

30. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

30.1. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

30.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

30.3. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, o qual será emitido Termo de Recebimento Provisório – (ANEXO I); encontrada alguma irregularidade, a empresa fornecedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo DER/DF.

30.4. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada o teste de conformidade (entrega e instalação) dos produtos conforme especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo – (ANEXO II);

30.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

30.6. Após a instalação, a VENCEDORA deverá entregar documentação do tipo “as-build” em meio digital contendo informações sobre a instalação dos equipamentos. Este documento deverá ser usado como base para apresentação do produto e repasse de conhecimento que deverá, além da instalação, englobar o gerenciamento básico e apresentação das funcionalidades.

31. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

31.1. Os seguintes meios de comunicação serão aceitos.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
E-mail	Gestor do objeto	Vencedora / Gestor do objeto	Eletrônico	Conforme necessidade
Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofício	Gestor do objeto	Vencedora / Gestor do objeto	Papel	Conforme necessidade

32. ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor, executor de contrato, devidamente designado acompanhar, fiscalizar e gerenciar o contrato resultante deste Termo de Referência.

32.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

32.2.1. A CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
ITEM	Ação	Responsável	Prazo Máximo
1	Convocar a CONTRATADA para reunião de alinhamento	DER-DF	D+2 dias
2	Reunião de alinhamento para definição dos prazos e assinaturas de documentos	DER-DF e CONTRATADA	D+4 dias
3	Encaminhamento do cronograma detalhado dos serviços a serem realizados na fase de implantação, contendo, minimamente, os seguintes itens: - Planejamento da prestação de serviços de manutenção e suporte técnico pós-garantia, incluindo o fornecimento de peças, dos equipamentos de TIC que compõem a infraestrutura de missão crítica do Data Center do DER-DF.	CONTRATADA	D+6 dias
4	Aprovação do cronograma	DER-DF	D+8 dias
5	Execução do cronograma aprovado	CONTRATADA	D+10 dias
6	Aceite definitivo da entrega dos equipamentos e inicio da prestação dos serviços	DER-DF	D+30 dias

Onde “D” é a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

33. GARANTIA CONTRATUAL

33.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garatina no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

34. SANÇÕES

34.1. ESPÉCIES

34.2. A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público. Trata-se, portanto, de um poder-dever da ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

34.3. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - Advertência;

II - Multa; e

III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

34.4. Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

34.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

34.6. **ADVERTÊNCIA**

34.7. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

34.8. **MULTA**

34.9. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

34.10. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

34.11. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

34.12. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

34.13. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

34.14. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

34.15. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 11.3.1.

34.16. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 11.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

34.17. **SUSPENSÃO**

34.18. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

34.19. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

34.20. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

34.21. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

34.22. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

34.23. A declaração de inidoneidade prevista neste item 11.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

34.24. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

34.25. **ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

34.26. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

34.27. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

34.28. **SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

34.29. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

35. APROVAÇÃO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 35.1. Em conformidade ao exigido pela IN SLTI/MP 05/2017, declaramos viável a contratação pretendida, conforme apresentado neste documento, o qual assinamos:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gerência de Operações - GEOPE	
Responsável pela demanda: Francimar Levi Vieira de Castro	Matrícula: 242410-x
E-mail: francimar.castro@der.df.gov.br	Telefone: (61)3111-5550
Fonte de Recursos: 100/237/220	Data: 04/10/2019
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
Nome: William Alves Castro	Matrícula: 0218.809-0
Cargo: Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária	Lotação: GEOPE
E-mail: william.castro@der.df.gov.br	Telefone: (61) 3111-5570
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Francimar Levi Vieira de Castro	Matrícula: 0242410-x
Cargo: Gerente da GEOPE	Lotação: GEOPE
E-mail: francimar.castro@der.df.gov.br	Telefone: (61)3111-5552

36. ANEXOS
- 36.1. ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 36.1.1. Planilha de formação de preços obtida conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Preço A		Preço B		Preço C		Preço Público		Média	Mediana
			Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
1	Servidor Tipo 1 (Ulity Node e Gateway Node)	2										
TOTAL												

37. ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE (DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

Eu, _____, Portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, órgão de origem _____, representante da empresa _____, comprometo-me a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e materiais que eu venha a ter acesso ou conhecimento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, sediado em SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede, CNPJ N.º 00070532/000103, em razão dos serviços a serem realizados e ciente do que preceituam a Lei 8.666/93; Lei nº 10.520 /02; IN-04/2014; Súmula 269 do TCU; Decreto nº 5.450/05; Decreto 7.174/2010; Decreto-Lei nº 200/1967; Determinações do TCU, como do acórdão 667/05 e o Decreto nº 7.845/2012, de 14 de novembro de 2012 (Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos). E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

De Acordo

Representante legal da empresa

38. ANEXO III – MINUTA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) xxxxxxxx para atender às necessidades do **DER-DF**, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de referência.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Servidor Tipo 1 (Ulity Node e Gateway Node)	2		

Dados da Proposta:

Valor global Total (**12 MESES**): R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**). Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

CNPJ nº:

Declaramos, ainda, que inexistirá qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do DER-DF; e que foi realizada a Vistoria nas instalações do DER-DF, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local:

Data:

Assinatura do representante legal da empresa

39. **ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Declaro que **(nome da empresa)**, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal **(nome do representante)**, RG:_____ SSP-_____, CPF _____, tomou conhecimento de **TODAS** as informações necessárias, incluindo as condições e endereço do local para o cumprimento das obrigações relativas ao Objeto licitado.

Brasília, de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

40. **ANEXO V – TERMO DE NÃO-VISTORIA**

Pregão Eletrônico nº ____/20____.

A Empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal **(nome do representante)**, RG:_____ SSP-_____, CPF _____, DECLARA que se abstém de efetuar a vistoria prevista no do Termo de Referência, assumindo total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições ambientais do local e instalações de infraestrutura não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o DER/DF a respeito da execução do Objeto licitado.

Brasília, de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

41. **ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter provisório, o (s) equipamento xxxxxxxxxxxx, objeto do pregão nºxxxxxx, o qual a vencedora foi a empresaxxxxxxxxxxxxxx. Para verificar se estão de acordo com o Edital, conforme especificações técnicas e demais elementos fornecidos pelo DER/DF, posteriormente o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

42. **ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, o(s) equipamentos xxxxxxxxxxxxxx, objeto do pregão nºxxxxxx, o qual a vencedora foi a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx. Após constatar que os equipamentos foram entregues de acordo com o Edital, conforme especificações técnicas e demais elementosfornecidos pelo DER/DF, e achando se concluída a etapa de recebimento, expedimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, aresponsabilidade direta da empresa sobre os equipamentos, exceto quanto à garantia.

Brasilia, XX de XXXXXX de 20XX

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento

Membro da Comissão de recebimento



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM ALVES CASTRO - Matr.0218809-0, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária**, em 03/12/2021, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSE GOUVEA DE OLIVEIRA - Matr.0094151-4, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação substituto(a)**, em 03/12/2021, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75410212** código CRC= **26F25241**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5555